

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

01/2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/09 **DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009**

"Cria cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, e dá outras providências".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 20 (vinte) cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, referência A20, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

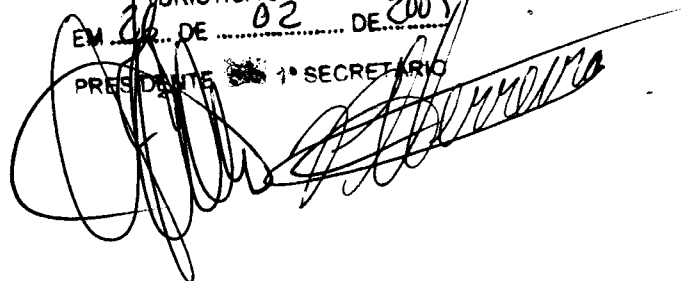

DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

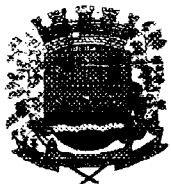
APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 02 DE 02 DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
F. 04

ANEXO ÚNICO - PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/09

QDE	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTOS	REQUISITOS	HORA /SEM	REFER.
20	Vigia	SEGUR	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	40	A.20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

105

LEI COMPLEMENTAR Nº 010.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Disciplina o quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ÂMBITO E OBJETIVO

1

Art. 1º - Essa Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:

13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
Estado de São Paulo

- IV - Controlar o material e patrimônio, elaborar comunicações administrativas e executar serviços gerais;
- V - Autuar processos administrativos e encaminhá-los às Secretarias competentes para análise e solução;
- VI - Coordenar as atividades de conservação e limpeza do Paço Municipal;
- VII - Controlar, elaborar e supervisionar as licitações e contratos administrativos;
- VIII - Supervisionar e promover a criação de conselhos municipais, visando a integração da sociedade nas atividades administrativas.

Seção II
Da Estrutura

Art. 18 - A Secretaria Municipal da Administração - SEAD, compreende as seguintes unidades de serviços:

- 1.- Assessoria da Administração
- 2.- Divisão de Recursos Humanos
- 2.1.- Departamento de Pessoal
- 3.- Divisão de Licitações
- 3.1.- Departamento de Licitações
- 3.2.- Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
- 4.- Divisão de Compras
- 4.1.- Departamento de Compras
- 5.- Posto de Atendimento do INSS
- 6.- Departamento de Protocolo e Arquivo
- 7.- Junta do Serviço Militar

Capítulo VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

107

Seção I
Da Competência

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU:

I - Orientar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção e administração do Terminal Rodoviário de Passageiros;

II - Administrar os serviços de transporte coletivo e individual de passageiros, bem como, transporte de cargas;

IV - Administrar cemitérios e velórios e fiscalizar concessões de serviços funerários;

V- Fiscalizar os serviços de iluminação pública, coleta de resíduos sólidos e aterro sanitário;

VI - Administrar as feiras-livres e comércio ambulante;

VII - Promover a regularização de loteamentos e condomínios implantados no Município;

VIII - Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de estradas, ruas e outras vias públicas.

Seção II
Da Estrutura

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU compreende as seguintes unidades de serviço:

1.- Assessoria Técnica de Desenvolvimento Urbano

2.- Divisão do Serviço Especial de Regularização de Loteamentos e Arruamento (SERLA)

2.1.- Departamento de Fiscalização do SERLA

3.- Divisão de Habitação

3.1.- Departamento de Habitação

1

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

- 4.- Departamento de Administração de Cemitérios
- 5.- Departamento de Administração do terminal Rodoviário
- 6.- Departamento de Transportes

Capítulo VII

Da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR

Seção I

Da Competência

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR:

- I - Desenvolver atividades relacionadas à tributação, através do lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, bem como a cobrança da Dívida Ativa;
- II - Desenvolver atividades relacionadas ao cadastro fiscal e imobiliário;
- III - Fiscalizar a regularidade das empresas quanto ao ISSQN e outros tributos;
- IV - Interagir com os Governos Federal e Estadual com fins a otimizar a cobrança de tributos e proporcionar os repasses de verbas conforme previsão constitucional e legal.

[Handwritten signature]

Seção II

Da Estrutura

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1.- Assessoria Técnica do Controle de Arrecadação
- 2.- Divisão de Tributação

[Handwritten signature]

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/200: DE 02/02/2005
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	Subsidio
1	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B64
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B64
1	CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE HABITAÇÃO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	ENGENHEIRO CIVIL	SEDU	EFETIVO	graduação em engenharia civil + CREA	20	B45
1	TOPÓGRAFO	SEDU	EFETIVO	conclusão curso de topografia	40	A49
15	MOTORISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
5	FISCAL ESPECIAL DO SERLA	SEDU	EFETIVO	ensino médio completo	40	A31
5	ESCRITURÁRIO I	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
3	RECEPCIONISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
5	COVEIRO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17 DE 02 DE 2009

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

PRESIDENTE DA CÂMARA SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de fevereiro de 2009 o Projeto de Lei nº. 01/2009 que "Cria cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de fevereiro de 2009 o Projeto de Lei nº. 02/2009 que "Cria cargos de Coveiro, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de fevereiro de 2009 o Projeto de Lei nº. 03/2009 que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 02/2009 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 53º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a criação de vinte cargos de Vigia de provimento através de concurso público, para atender a demanda desses profissionais na consecução do exercício do poder de polícia administrativo, proteção de bens, defesa do interesse e erário público;

Considerando a necessária autorização legislativa para a criação de três cargos de Coveiro de provimento através de concurso público, para atender a demanda desses profissionais na execução dos serviços de sepultamentos nos cemitérios municipais e sob concessão;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem -DER/ SP para execução das obras e serviços de melhoramento e recapeamento da vicinal municipal que liga Ibiúna ao Bairro Areia Vermelha com extensão de 6,8 Km.;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em evento de importância aos anseios dos municípios, e a tramitação de documentação e inscrições no evento;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 01, 02 e 03/2009 e Projeto de Resolução nº. 02/2009 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 03/2009 e Projeto de Resolução nº. 02/2009 em discussão e votação única e os Projetos de Lei nºs. 01 e 02/2009 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 01/2009

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de fevereiro de 2009, o Projeto de Lei nº. 01/2009 que “Cria cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar o cargos de Vigia, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com o objetivo de atender a demanda dos serviços do poder de polícia administrativo, proteção de bens, defesa do interesse e erário público, conforme disposto no artigo 1º., nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a criação do cargo proposta visa melhorar a prestação dos serviços públicos conforme justifica a mensagem, para que sejam contratados novos funcionários através de concurso público, com a execução do exercício de atividades necessárias e primordiais de proteção e guarda dos bens públicos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer - Projeto de Lei nº. 01/2009 - fls 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

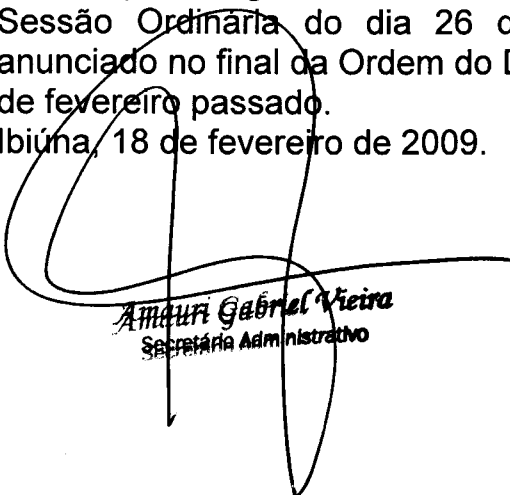
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 01/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 12 de fevereiro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2009, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2009 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 01/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 01/2009 em primeira discussão e votação foi o mesmo inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2009, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro passado.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2009.


Amauri Gabriel Vieira
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRÁFO DE LEI Nº 02/2009

"Cria cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, e dá outras providências".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 20 (vinte) cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, referência A20, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEBRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2009

QDE	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTOS	REQUISITOS	HORA/ SEM.	REFER
20	Vigia	SEGUR	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	40	A.20

15



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 62/2009

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 02/2009**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/09, nesta Casa tramitou com o nº. 01/2009 que “Cria cargos de Vigia, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DARCY PEREIRA LEITE

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 22/02/09
nie

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 01/2009 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 01/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 02/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 62/2009 da presente data. Ibiúna, 27 de fevereiro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo